SENTENÇA

Processo n°: **1018019-66.2015.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque**

Exequente: Supermercados Jau Serve Ltda
Executado: Elisa Aparecida M Ramos Ambo

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Diante da informação do pagamento, **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Defiro o cancelamento da penhora de fl. 58 do veículo GM/Corsa Classic, placas DBP-7651 – SP.

Levante-se as restrições a ele efetuadas e eventuais outras contrições que constarem.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 20 de outubro de 2016.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA